



Lei N.º 3.506 de 05 de julho de 1977

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial no Orçamento da Secretaria de Obras Públicas.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o poder Legislativo decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento da Secretaria de Obras Públicas, crédito especial no valor de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros).

§ 1º - O valor da despesa autorizada será coberto com recursos de excesso de arrecadação verificado nas Contribuições da União, proveniente de Transferências à conta da Reserva do Fundo Especial.

§ 2º - A classificação da despesa autorizada será feita pelo Decreto de abertura deste crédito.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina - 05 de julho

de 1977

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO